

Termo de Fomento nº 011/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE E A AMAR – ALIANÇA DE MÃES E FAMÍLIAS RARAS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongí, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **AMAR – ALIANÇA DE MÃES E FAMÍLIAS RARAS**, situada na Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N – Centro Esportivo Santos Dumont – Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.144.009/0001-05, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LILIAN POLLYANA DIAS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.291.929 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.159.054-71, tendo em vista a Emenda Parlamentar nº 512/2018, do Deputado Estadual Cleiton Colins, para o Projeto “Veículo Automotor para Transporte das Mães e Famílias Raras”, bem como a instrução do Processo SIGEPE nº 0039308-5/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados à execução do Projeto “**Veículo Automotor para Transporte das Mães e Famílias Raras**”, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o(a) Gestor(a) do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1.1. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE, a ser anexada ao presente processo;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do Termo, nos casos previstos no art. 75, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

3.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura;

3.1.6. Notificar a celebração deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado, por meio de encaminhamento do extrato da publicação no DOE à Gerência de Autarquias e Fundações, no prazo de até 5-dias úteis contado da referida publicação;

3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

3.1.9. Prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante inciso IV, do art. 23, da Portaria SCGE nº 55/2013.

3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.11. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROponente**;

3.2.4. Manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica, em conformidade com o plano de aplicação de recursos apresentado em sua proposta;

3.2.5. Manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;

3.2.7. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;

3.2.9. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.10. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais, dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho e ressarcir os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.15. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas no Decreto nº 44.474/2017;

3.2.16. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com o Decreto nº 44.474/2017;

3.2.17. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.18. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.19. Comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.20. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 75 do Decreto nº 44.474/2017;

3.3.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver;

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com regulamento de compras aprovado;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$84.080,83 (oitenta e quatro mil e oitenta reais e oitenta e três centavos)**, a ser repassado pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00208

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0902.4553.EGS6

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.42

NOTA DE EMPENHO N.º: 2019NE015378, de 19/12/2019

VALOR: R\$84.080,83

5.3. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 64071-9, Agência nº 1835-X, do Banco do Brasil, e aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos previsto no Plano de Trabalho apresentado.

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do **CONCEDENTE**.

5.6. A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

6.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

6.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

6.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do art. 75, do Decreto nº 44.474/2017.

8.3. O Relatório Técnico previsto no item 8.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano.

8.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Instrumento terá seu prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo a vigência ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

10.2. A Administração Pública Estadual prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

i) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

ii) Rescindido, pela **CONCEDENTE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**; que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 44.474/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. - As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.


16.2. Obrigam-se as partes, na solução de dúvidas decorrentes da execução da parceria, a estabelecer prévia tentativa de solução administrativa, com a participação direta da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 27 de dezembro de 2019.



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



LILIAN POLLYANA DIAS FERREIRA
PRESIDENTE
AMAR – ALIANÇA DE MÃES E FAMÍLIAS RARAS
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Cristiane de Melo Azevedo
Diretora Geral de Assuntos Jurídicos
SES/PE Nº 13.023/2019

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 17

Poder Executivo

Recife, 25 de janeiro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº128/2019.CONTRATADA:CLÍNICA NEFROLÓGICA DE ARCOVERDE LTDA.CNPJ/MF:04.291.667/0001-41.OBJETO:Serviços de Saúde, especializados em NEFROLOGIA que realizem procedimentos de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA Hemodiálise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática (DPA) e Diálise Peritoneal Intermitente (DPI). VALOR:R\$15.529.195,32.VIGÊNCIA:12 meses, a partir da data da sua assinatura.Data de Assinatura:23/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2015.EMPRESA:HENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA.CNPJ(MF):10.791.324/0001-49.OBJETO:prorrogação de prazo de vigência do Contrato.VIGÊNCIA:30/12/2019 a 29/12/2020.Data de Assinatura:30/12/2019

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENIENTE:ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS.CNPJ/MF:06.698.790/0001-07.OBJETO:recursos financeiros, destinados à execução do Projeto Segurança e qualificação no atendimento de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências.VALOR:R\$ 51.253,21. VIGÊNCIA:06 meses, contados a partir da assinatura.Data de Assinatura:19/12/2019

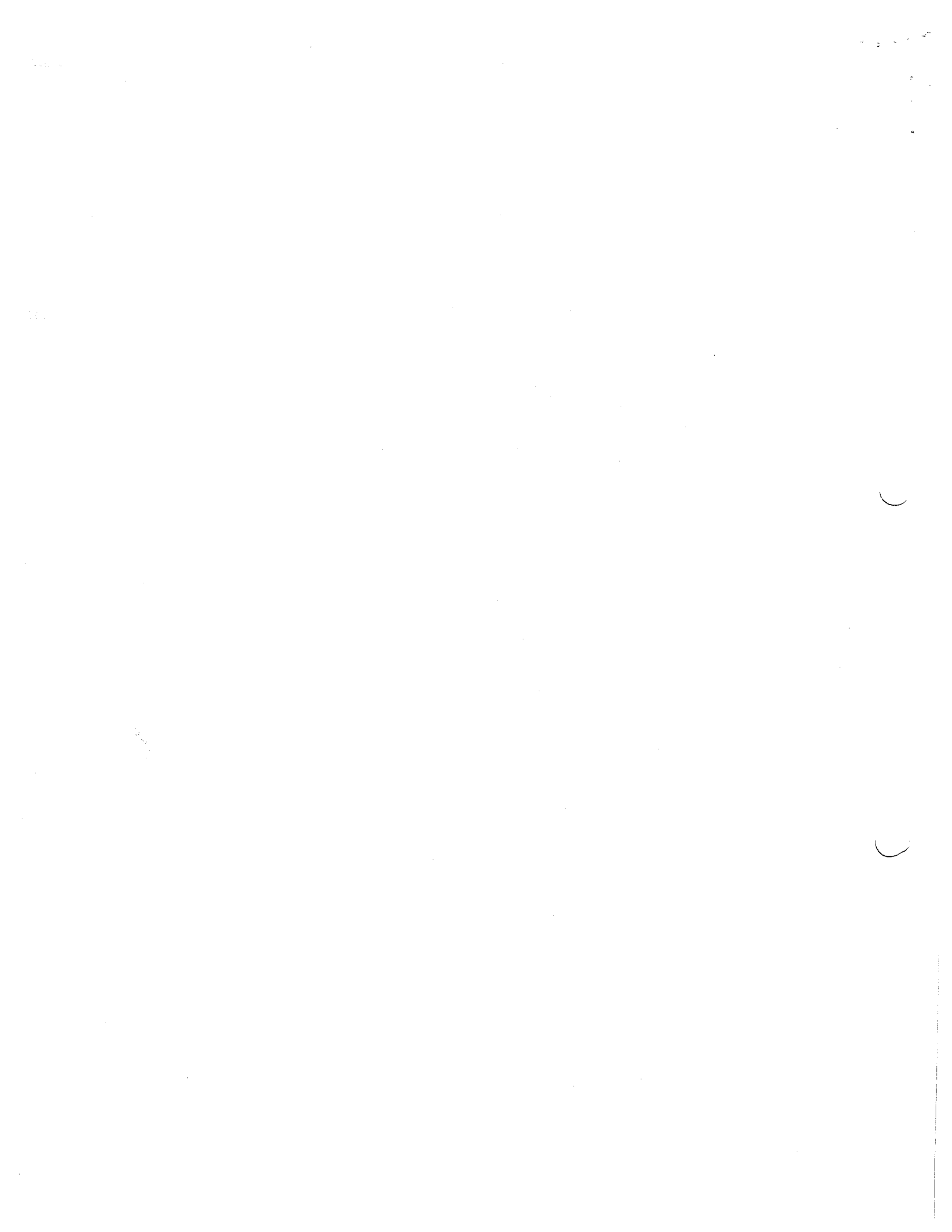
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENIENTE:INSTITUTO SOS MÃO CRIANÇA - ISMC.CNPJ/MF:08.187.800/0001-75.OBJETO:à realização de 05 cirurgias para tratamento de pacientes portadores de Microcirurgia do Plexo Braquial.VALOR:R\$ 30.744,15.VIGÊNCIA:06 meses, contados a partir da data de assinatura.Data de Assinatura:23/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº010/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENIENTE:FUNDAÇÃO TERRA.CNPJ/MF:12.658.530/0001-00.OBJETO: execução do Projeto Ferramentas para a Oficina Ortopédica. VALOR:R\$ 20.091,74.VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir da data de assinatura.Data de Assinatura:20/12/2019

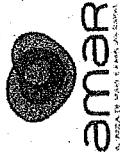
TERMO DE FOMENTO Nº011/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENIENTE:AMAR - ALIANÇA DE MÃES E FAMÍLIAS RARAS.CNPJ/MF:25.144.009/0001-05.OBJETO:à execução do Projeto Veículo Automotor para Transporte das Mães e Famílias Raras.VALOR:R\$ 84.080,83.VIGÊNCIA:06 meses, contados a partir da assinatura.Data de Assinatura:27/12/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESPE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PERNAMBUCO- UPE).CNPJ/MF:11.022.597/0013-25.OBJETO:recursos financeiros destinados à implementação de ações estratégicas em saúde, voltadas à Vigilância Epidemiológica Hospitalar-VEH.VALOR:R\$ 36.000,00.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses, a contar da data de sua assinatura.DATA DE ASSINATURA:22/11/2019



PLANO DE TRABALHO



Dados Cadastrais

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE		1.2 CNPJ: 25.144.009/0001-05
1.1 Órgão / Entidades: AMAR - ALIANÇA DE MÃES E FAMILIAS RARAS		
1.3 Endereço: Rua Almirante Nelson Fernandes, nº S/N - Centro Esportivo Santos Dumont - Boa Viagem	1.5 UF: PE	1.6 CEP: 51.030-230
1.4 Cidade: Recife	1.9 E-mail: amarrecife@gmail.com	1.7 Esfera Administrativa: Associação Privada, sem fins lucrativas
1.8 Fone: (81) 3132-0650 / 98448-8710	1.10 Responsável e cargo: Lilian Pollyana Dias Ferreira	1.11 Nº Emenda: 512/2018

Elaboração do Projeto

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO		Previsão
2.1 Título do Projeto: Veículo automotor para transporte da mães e famílias raras		Término: 6 meses após o início
2.2 Período de Vigência: Início: A partir da assinatura do termo		

2.3 Objeto do Projeto:

Aquisição de um (01) veículo novo Toro Endurance - Flex, na cor básica, com propósito básico de atendimento para deslocamento da equipe técnica e condução das famílias atendidas pela instituição, realização de visitas e transporte de materiais para assistência básica da instituição e para os atendidos.

2.4 Justificativa da Proposição:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), são consideradas doenças raras aquelas que afetam até 65 pessoas em um grupo de 100 mil indivíduos, isto é, 1,3 pessoa para cada grupo de 2 mil. Existem entre 6 e 8 mil patologias raras conhecidas no mundo, das quais 75% afetam crianças, sendo que 30% dos indivíduos doentes morrem antes dos 5 anos. A grande maioria destas doenças (em média 80%) têm origem genética. Em geral, são patologias crônicas, progressivas, degenerativas, incuráveis e que oferecem alto risco de morte. Elas afetam diretamente a qualidade de vida dos indivíduos e de suas famílias, reduzem a autonomia dos pacientes e geram dor aos familiares e profissionais que acompanham o cotidiano de uma pessoa com doença rara. Visando assistir e acolher estas famílias, foi fundada a AMAR - Aliança de Mães e Famílias Raras, uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação e sem tempo determinado, com sede e foro na cidade de Recife-PE, à Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-230. Sua finalidade principal é o desenvolvimento de atividades sociais nas áreas de saúde, educação e assistência social, com vistas a contribuir para o desenvolvimento e exercício da cidadania das pessoas com síndromes raras, bem como de seus familiares. Realiza atividades e desenvolve programas e assistência não apenas às pessoas com doenças raras, mas também às suas famílias, tendo em vista a extensão social do impacto de uma síndrome rara sobre todo o núcleo familiar. Atualmente, a AMAR assiste aproximadamente 420 famílias de pessoas com doenças raras - cerca de 1.500 indivíduos em todo o estado -, mas estima-se que em Pernambuco, existam 539 mil indivíduos convivendo com estas patologias. Um dos programas desenvolvidos é o Cuidar de Quem Cuida. Este programa é porta de entrada na instituição, além de ser o programa de assistência social da AMAR. Consiste na formação de grupos de cidadania para orientação jurídica, social, atendimento psicológico, terapêutico e demais encaminhamentos como VEM, BPC, aposentadoria, distribuição de benefícios eventuais como leites especiais, cestas básicas, fraldas, etc. Podem ser beneficiários tanto os próprios pacientes de doenças raras quanto cuidadores, como mães, pais, outros parentes, etc. O Projeto tem como intuito principal a continuidade das melhorias trabalho executado pela AMAR, na assistência as famílias nos deslocamentos para atendimentos, suprindo a aquisição do veículo, para suprir as necessidades da instituição, visando o bom desempenho das atividades, auxiliando as mães e famílias nos deslocamentos para atendimentos, suprindo a

70
Ferreira



AMAR

degeneracia constatada durante os ultimos anos para as familias.

2.5 Metas a serem atingidas:

Aumentar o número de famílias atendidas pela instituição, como também as evoluções nos tratamentos dos pacientes que não conseguem desenvolver por não ter condições da constancia das consultas devido ao traslado. Atendimentos aproximados de 100 famílias/mês.

2.6 Parâmetros para aferição das metas:

Visando melhorar o atendimento agendado e emergencial, essa aferição será realizada através de relatórios mensais dos cadastros realizados pelos pacientes atendidos pela AMAR; qualificação das viagens realizadas com destino a atendimento por mês; relatório mensal do itinerário do uso do transporte.

2.7 Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:

Para a realização dos transportes; antes da saída será preenchido o protocolo de viagem, onde será descrito horário de saída, motorista, passageiros, razão da viagem. Ao chegar, será preenchido horário de chegada, quilometragem percorrida, tempo de viagem.

Observação:

Caso seja necessário, demonstrar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas a a discriminação dos custos indiretos necessários a execução do objeto, acompanhada a indicação das fontes de preços utilizadas.

Cronograma

3. EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação*	Indicador Físico		Financeiro Custo unitário	Financeiro Custo Total	Duração	
			Unidade	Qtde			Início	Término
01	01	Veículo: Toro Endurance Flex. Combustível: bi-combustível (gasolina/etanol). Cor: básica. Ano e modelo do ano de aquisição ou superior Carroceria: Pickup. Portas: 04 (quatro). Lugares: 05. Tração: 4x2. Câmbio: Automático. Legalizado junto ao DETRAN/PE com o primeiro emplacamento em nome do órgão. Ar condicionado original de fábrica. Direção hidráulica original de fábrica. Freios ABS. Vidros e travas elétricos. Banco com regulagem de altura para o motorista. Cintos de segurança de 3 (três) pontos com regulagem de altura. Faróis de neblina. Protetor do carter. Jogo de tapetes.	01	01	R\$ 84.080,83	R\$ 84.080,83	A partir da assinatura do termo	6 meses após o início

4.0 DESEMBOLSO

4.1 Valores do Concedente		Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 84.080,83						
		Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
						Mês 12

70
F. M. M. M.



AMAR

4.2 Valores do Proponente		Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Mês 1						
Mês 7						

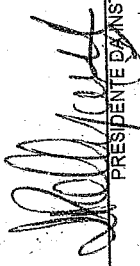
5.0 Classificação Da Despesa

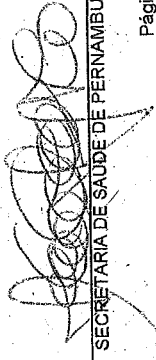
5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
4.4	Investimento	R\$ 84.080,83		R\$ 84.080,83
4.4.50	Aquisição de veículo automotor adaptado	Total Geral		

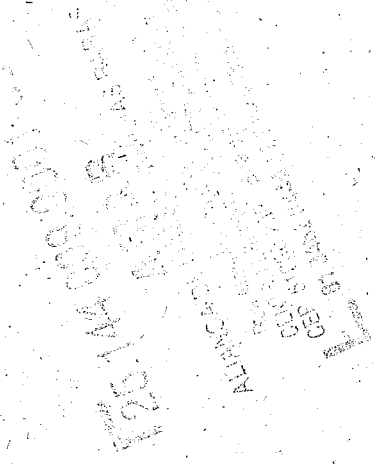
6.0 Plano De Aplicação Dos Recursos

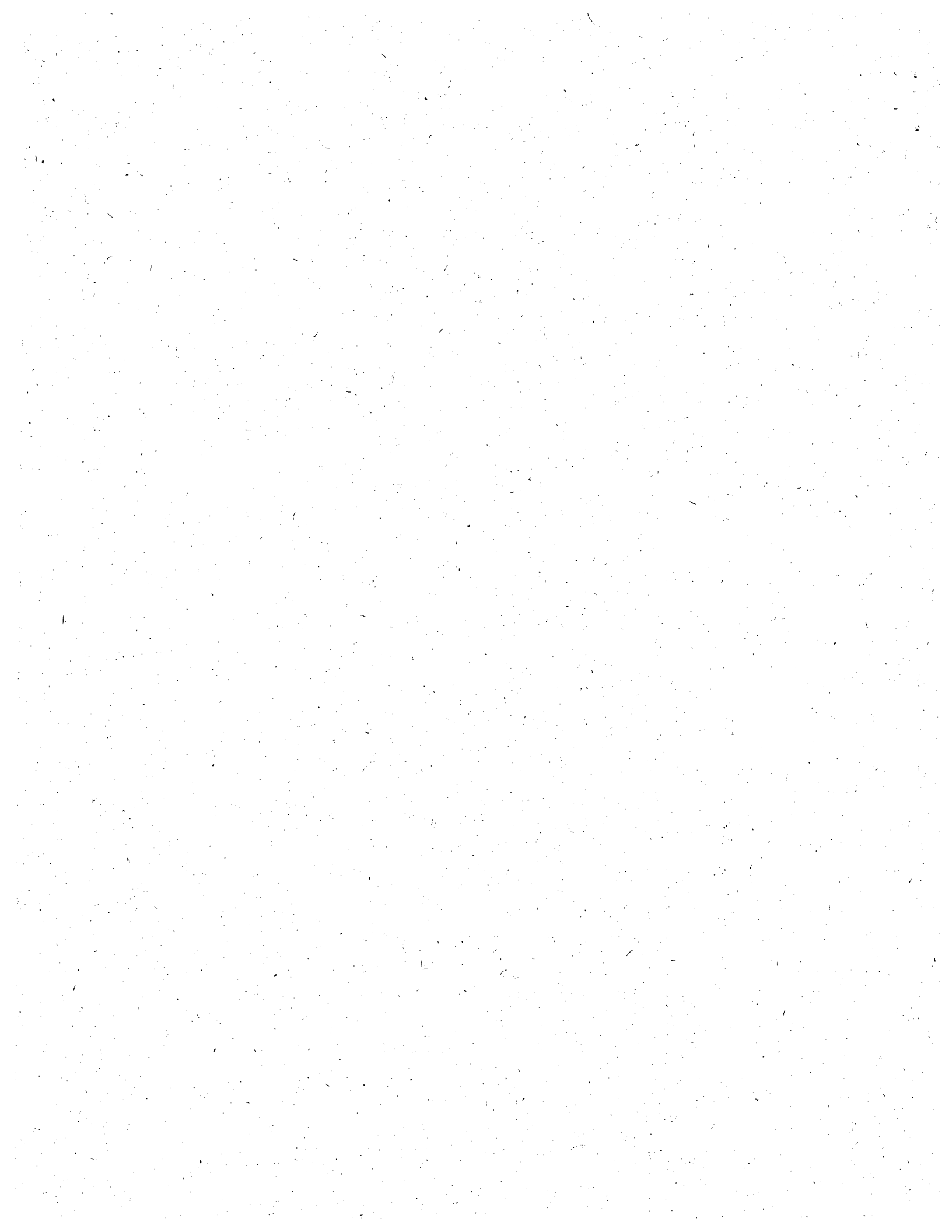
Os recursos serão depositados e geridos em conta específica isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração, sendo ela, Banco do Brasil, Agência nº 1835-X, Conta Corrente nº 64071-9. § 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Recife, PE, 11 de novembro de 2019.


 PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO


 SECRETARIA DE SAUDE DE PERNAMBUCO





ÁMAR

Se for aquisição de equipamento a especificação do item a ser adquirido deve está completa.

Página 4

43

[Handwritten signature]

